



# COMUNICADO

AOS TRABALHADORES DA STCP, SA

## ACORDO DE EMPRESA PUBLICAÇÃO CONSOLIDADA E ALTERAÇÕES PRINCÍPIO DE FILIAÇÃO SINCICAL

Foi publicado no BTE nº 46 de 15/12/2018 o AE 84 com o texto consolidado **e que engloba todas as alterações introduzidas ao texto inicial, que foram sendo publicadas de forma avulsa.**

Foi também publicado no dia 15/3/2019, BTE nº 10, as últimas alterações, com referência a faltas justificadas e parentalidade, constando do mesmo o aditamento das novas cláusulas, sobre: **apuramento do tempo de trabalho, prestação de trabalho ao fim de semana e descansos de 3 em 3 semanas ao domingo.**

Na pretérita semana o CA da STCP fez sair o aviso CA AV 002.19, informando sobre a aplicação do princípio de filiação sindical, conforme estabelecido no nº1 do artigo 496º do Código de Trabalho.

Para os associados do SNM, esta situação em nada altera o âmbito de aplicação do AE84.

**O AE84 garante as melhores condições remuneratórias, mais e melhores direitos.**

**A partir do dia 1 de Abril, os trabalhadores que pretendam ver-lhes aplicado o AE84, com as alterações anteriormente referidas, terão necessariamente que se filiar no SNM ou em organização subscritora.**

“Apesar das más-línguas”, cumpre esclarecer, que as alterações introduzidas ao texto do AE84, em nada prejudicam os direitos dos trabalhadores, bem pelo contrário.

- ❖ **Em definitivo clarifica-se a forma para apuramento dos tempos de trabalho**, situação que a STCP tratava a seu “bel-prazer” com fundamento no C. Trabalho, e que sempre foi contestado pelo SNM.
- ❖ **Ficou também consagrado em AE a atribuição de descanso ao domingo (3 em 3 semanas)** para todos os motoristas com regime de descanso rotativo. **Esta norma deve ser também aplicada a todos os guarda-freios associados, tendo já o SNM solicitado junto de RH a respetiva correção.**
- ❖ Para além destas questões, os associados do SNM podem optar em cada ano, **sem qualquer tipo de obrigatoriedade**, pelo gozo de 3 ou 6 cláusulas, sendo que, caso opte pelo mínimo, receberá um complemento salarial de 7,11€ - **que já estava consagrado em AE** -, pago em 14 meses, acrescido do Sub. Agente Único. Esta situação equipara a sua **avaliação no PA respetivo** a situações idênticas.

Ainda que por ato de gestão, foi também possível a obtenção de um consenso com o CA, **para aplicação de mais descansos fixos ao Sábado**, concretizado através do Aviso DOP 089.19.

O SNM tem estado atento a todas as situações de conflito laboral, que por uma ou outra razão, **tendem a penalizar os motoristas na sua relação de trabalho**. A este propósito, não passa em claro, a falta de bom senso e até a falta de respeito, que alguns dos Srs. Inspectores demonstram perante as adversidades do serviço e que quase sempre tendem a prejudicar os motoristas, quer através de “queixinhas”, participações e até através das próprias avaliações. Os trabalhadores devem estar atentos às ocorrências e participar ao sindicato ou à CT as situações anómalas. Podem ainda contestar as avaliações sempre que não concordem, fazendo essa menção no momento de conhecimento e se necessário, solicitar revisão à chefia superior.

**ADERE AO SNM – OTEU SINDICATO INDEPENDENTE**

SNM, 20 de Março de 2019

**SEDE:** RUA ALEXANDRE HERCULANO, 352-loja 2 • TELEFONE: 222.052.555/FAX: 222.038.294 • 4000-393 PORTO - <mailto:geral@snm.pt>  
**DELEGAÇÃO:** AVENIDA ALMIRANTE REIS, Nº 114 - 4º/Sala E • TELEF. / FAX 218.476.657 • 1150 - 023 LISBOA - <mailto:lisboa@snm.pt>  
**ESCRITÓRIOS:** AV. CAPITÃO HOMEM RIBEIRO, Nº 97 – 2º DT/FRENTE • TELEFONE / FAX 232 41 61 59 • 3510-073 VISEU